RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 317/2019
Autor: Vereador (a) Orlando Palinha
Ementa: "Institui no Município de Salvador o Centro de Estudo de Línguas e dá outras Providências."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida a estudo está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Ademais, em restrita análise regimental, especialmente na redação constante no art. 1º do presente projeto de lei, oportuno observar **se a matéria é passível de assunção de despesa ao erário municipal**, segundo a qual está disciplinada no art. 188 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno).

Sala das Comissões, em 30 de setembro de 2019.

Wagner Amorim F. de Souza
Supervisor de Análise e Pesquisa